

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2012



S U M Á R I O

INTRODUÇÃO	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO N° 1919/2013)	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	11
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	13
3.1. Apuração do resultado orçamentário	13
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	14
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	15
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	21
4.1. Situação Patrimonial	21
4.2. Análise do resultado financeiro	22
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	23
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	26
5.1. Saúde	26
5.2. Ensino	28
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	28
5.2.2. FUNDEB.....	29
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	32
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município.....	32
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	33
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	35
6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	36
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	38
8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF.....	41
9. RESTRIÇÕES APURADAS	45
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012.....	46
CONCLUSÃO	47

ANEXO	49
APÊNDICE.....	50

PROCESSO	PCP 13/00341340
UNIDADE	Município de Trombudo Central
RESPONSÁVEL	Sr. Silvio Venturi - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2012 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	4986/2013

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Trombudo Central, relativas ao exercício de 2012.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2012 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Trombudo Central, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 19/11/2013.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2012 do Município, foi emitido o Relatório nº **1919/2013**, integrante do Processo **PCP 13/00341340**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Conselheiro Relator, que autorizou à DMU efetuar à abertura de prazo para manifestação do Responsável à época, Sr. Silvio Venturi - Prefeito Municipal, sobre as restrições contidas no Relatório nº **1919/2013**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 15.279/2013 de 30/09/2013.

Conforme solicitação do Exmo. Conselheiro Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício s/nº de 21/10/2013, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 266 a 282 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

Convém ressaltar que quando da elaboração da Instrução, deixou-se de considerar a Receita de Compensação Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores, no montante de R\$ 88.173,24 (Anexos 2 e 10, às fls. 9 e 47 dos autos).

Desta forma, nesta oportunidade, faz-se necessária a inclusão desta Receita, de forma que a Receita Corrente Líquida passa a apresentar a monta de R\$ 15.039.984,41, conforme Quadro 09 do item 3.3 deste Relatório.

Assim, ficam alterados os totais das despesas com Pessoal, para efeito de Cálculo do limites estabelecidos pela LRF, conforme apresentado no item 5.3 deste Relatório.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 1919/2013)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 18 e 19 - R\$ 69.775,29; FR 24 - R\$ 121.003,75; FR 52 - R\$ 4.534,74; FR 58 - R\$ 56.026,43; FR 60 - R\$ 2.351,11; FR 64 - R\$ 8.291,00 e FR 67 - R\$ 682,20), no montante de R\$ 262.664,52, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 130.926,00, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

(Relatório nº 1919/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 266 a 282 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável limitou-se a ponderar que nos últimos exercícios financeiros os recursos provenientes do Governo Federal não atenderam às expectativas de fluxo de caixa programadas, obrigando o município a não cumprir com os compromissos financeiros, e que a utilização de recurso diverso daquele previamente estipulado, por força da execução do convênio/repasse/transferência, criava um descontrole de fonte de recurso o que contraria os preceitos legais.

No entanto não evidenciou pontualmente quais seriam esses recursos que sofreram atrasos em suas liberações, tampouco apresentou documentos que comprovassem o argumento apresentado.

Ressalta-se ainda, que com relação ao convênio firmado com o Ministério dos Esportes, alegado pelo Responsável no item 1.2.1.2 deste Relatório, as despesas remanescentes respectivas foram inscritas em restos a pagar não processados, não sendo incluídas para fins de apuração do presente limite.

Desta forma, mantém-se na íntegra o apontado.

1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 836.192,64**, representando **5,10%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 507.587,28** (item 3.1).

(Relatório nº 1919/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 266 a 282 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega que cabe a análise de algumas despesas que teriam motivado o desequilíbrio orçamentário.

Defendeu-se ponderando que as despesas originadas a partir dos empenhos nºs. 3055 (R\$ 150.000,00) e 3056 (R\$ 20.002,85), no total de R\$ 170.002,85, foram assumidas por conta do contrato de repasse de recursos oriundos do Ministério do Esporte, cuja sistemática obriga o registro destas de forma antecipada, por conta da expectativa do ingresso do recurso. E que o referido valor foi parcialmente liquidado no exercício de 2012, restando o valor de R\$ 157.146,75 a ser liquidado no exercício de 2013, após o ingresso do recurso.

Desde já, ressalta-se que não restou qualquer valor registrado em créditos a receber no Ativo Permanente. Também não houve a identificação do número do Convênio, nem foram encaminhados os extratos bancários e cronograma de desembolso.

Além disso, vale lembrar que a Nota de Empenho nº 3056 no valor de R\$ 20.002,85, refere-se à contrapartida da Prefeitura, cujo pagamento deveria ser efetuado com recursos ordinários, não tendo portanto relação com a possível ausência de ingresso de recursos do convênio citado no exercício de 2012.

Em consulta ao Sistema e-Sfinge, não foi possível identificar o referido Convênio, todavia apurou-se que os empenhos 3055 (FR 24) e 3056 (FR 00) tiveram seus pagamentos efetuados em 2012, por meio das contas bancárias da Caixa Econômica Federal, Agência nº 4.235 nºs. 128.456-0 (CEF - Tamoio) e 270-3 (CEF - Conta Tesouraria) (fls. 298 a 309).

Segundo informações colhidas no referido Sistema, a conta relativa ao Convênio é a de nº 128.456-0 (CEF - Tamoio), a

qual está atrelada a duas fontes de recursos: 00 - Recursos Ordinários e 24 - Recursos de Convênios (fl. 298).

Apurou-se contudo, por meio do razão analítico, que o pagamento de parte da Nota de Empenho nº 3055/2012 (FR 24), no valor de R\$ 35.681,55, foi efetuado em 2013 por meio da referida conta, no entanto na parte destinada a recursos ordinários (fl. 301).

Como pode-se observar, não foi possível correlacionar os pagamentos relativos à Nota de Empenho nº 3055/2012 (FR 24) com recursos do convênio mencionado pela defesa, que teriam ingressado nos cofres municipais no exercício de 2013, não cabendo portanto tal alegação.

Também foi alegado que os empenhos 4879, 4880 e 4881, no total de R\$ 375.869,85, tiveram como objetivo o cumprimento de decisão judicial, conforme processo nº 070.00.000732-3, o qual se refere a indenização por acidente de trânsito, onde o município foi condenado em última instância, com a possibilidade de confisco do valor junto às contas bancárias.

Assim, a Prefeitura de Trombudo Central teria sido obrigada a contrair a obrigação financeira no total de R\$ 451.043,81, através de acordos formalizados em juízo, sendo que este valor foi parcialmente liquidado ainda no exercício de 2012, restando o saldo de R\$ 375.869,85 para pagamento em 2013 como restos a pagar processados.

Na oportunidade foram juntados aos autos cópias das notas de empenho acima relatadas (fls. 268 a 269 e 271 a 273), todavia os referidos acordos não foram remetidos.

Importante ressaltar que quando das alegações de defesa à restrição referenciada no item seguinte, 1.2.1.3, foram juntados aos autos cópias das comunicações entre o Tribunal de Justiça - Divisão de Precatórios e a Prefeitura de Trombudo Central, a respeito da Decisão em comento, conforme segue: Ofício nº 500100010372-000-008, de 27/09/2012 (fl. 277), Ofício nº 500100010399-000-006, de 01/11/2012 (fl. 278), Ofício nº 500100010380-000-006, de 01/11/2012 (fl. 279), e Requerimento s/nº de 19/11/2012 (fls. 280 a 281). Informações estas que também foram consideradas para a análise do presente apontamento.

As informações complementares anexadas aos autos são consideradas insuficientes para a comprovação das alegações apresentadas. Da documentação imprescindível para a verificação dos fatos apresentados, destacam-se a ausência do Termo de Convênio celebrado com o Ministério

do Esporte, bem como os acordos de parcelamento referentes à Decisão Judicial acerca da Ação nº 070.00.000732-3.

Também vale destacar o fato de que o Responsável sugere que apenas no mês de novembro de 2012 foi intimado pelo Tribunal de Justiça do estado de Santa Catarina ao pagamento de precatórios, no entanto, o primeiro Ofício é datado de 27/09/2012 (fl. 277), e seu conteúdo informa sobre a "recapitulação de requisições ainda não cumpridas", o que permite afirmar que o Município já tinha subsídios para o planejamento acerca destas possíveis contingências, argumento este confirmado por meio de consulta ao sítio do Tribunal de Justiça, que informa que a sentença de mérito da ação foi publicada em 2005 (fls. 286 a 296 dos autos).

Dante do exposto, mantém-se na íntegra o apontado.

- 1.2.1.3** Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de R\$ **319.433,21**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **1,95%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (R\$ **16.407.740,07**), em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (item 4.2).

(Relatório nº 1919/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 266 a 282 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alega que este desequilíbrio foi motivado pela assunção de dívida com precatórios, evidenciados pelos empenhos nos 4879, 4880 e 4881, em virtude de decisão judicial, conforme já mencionado no item 1.2.1.2.

Assim como evidenciado no item anterior, esta instrução entende que são insuficientes os documentos juntados para fins de comprovação das alegações apresentadas.

Desta forma, mantém-se na íntegra a presente restrição.

- 1.2.1.4** Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 45.555,34**, mediante a

abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).

(Relatório nº 1919/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 266 a 282 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável corroborou a irregularidade ao afirmar que o recurso remanescente do FUNDEB teria sido aplicado, todavia sem abertura de crédito adicional por conta do superávit financeiro do exercício anterior, bem como sem a caracterização da fonte de recursos e especificação do indicador de uso.

Vale mencionar que em consulta ao Sistema e-Sfinge não foi possível identificar quais seriam os empenhos relativos a estes recursos remanescentes, motivo pelo qual fica mantido na íntegra o apontado.

- 1.2.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ **69.775,29**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64.

(Relatório nº 1919/2013, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Unidade:

As justificativas e os documentos encaminhados pela Unidade estão anexados às folhas 266 a 282 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

O Responsável alegou que o apontado se refere aos encargos previdenciários dos professores em atividade na rede municipal de ensino, e que apesar de o registro incorporar uma despesa da competência de dezembro de 2012, a sua exigibilidade estava prevista para o dia 20 de janeiro de 2013.

Em que pesem os esclarecimentos prestados, entende-se que na falta de disponibilidade de caixa nas FR 18 e 19, o município teria que empenhar tais despesas com recursos ordinários, restando a situação aqui relatada como descontrole na utilização das fontes de recursos.

Desta forma, mantém-se na íntegra o apontado.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2012 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Um alemão e um italiano foram os primeiros a chegar em Trombudo Central: Emílio Graubner e Ernesto Prada lideraram o grupo que se instalou na região em 1904. As terras faziam parte da gleba que Otto Blumenau recebeu do Governo Imperial em 1850. Para que as terras se desenvolvessem, as companhias de imigração trouxeram imigrantes europeus experientes em agricultura. O início foi árduo: as famílias abriam picadas nas matas, a facão, até chegarem em seus lotes. A origem do nome Trombudo deve-se ao encontro dos rios do lugar, que forma a figura de uma tromba. Em 1933, Trombudo Central tornou-se distrito de Rio do Sul, que dois anos antes havia se emancipado de Blumenau.

O Município de Trombudo Central tem uma população estimada em 6.668² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,78³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 149.758.367,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 22.849,92, considerando uma população estimada em 2010 de 6.554 habitantes.

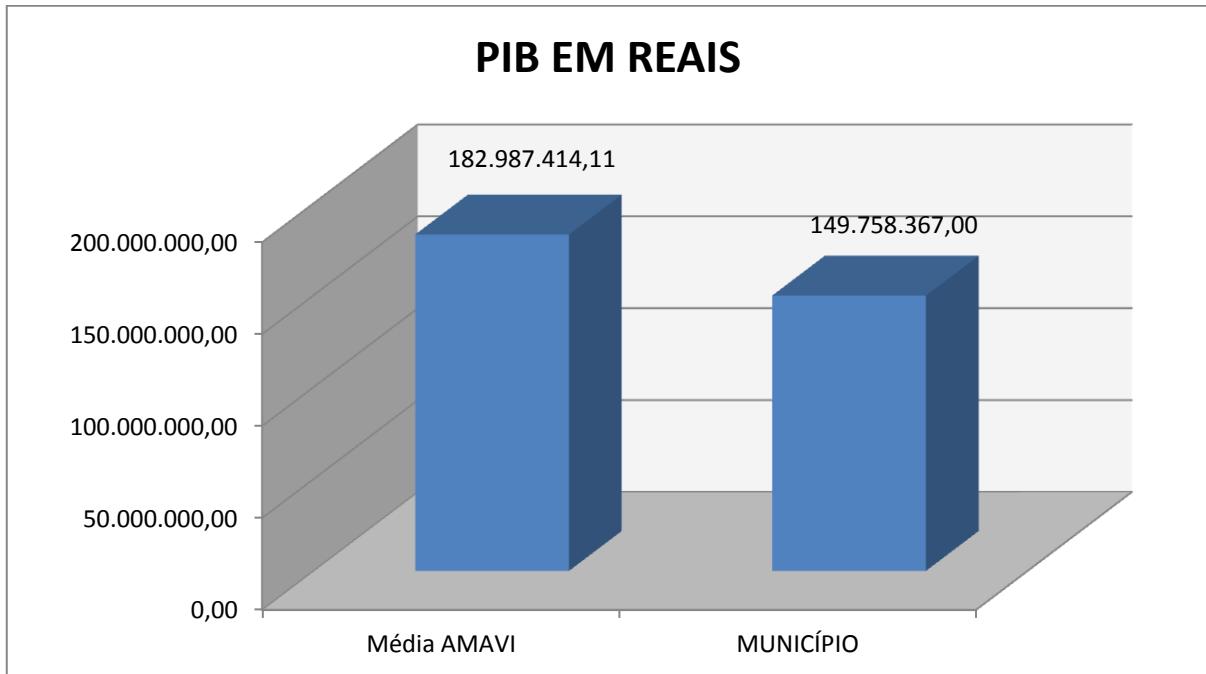
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2012

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2010

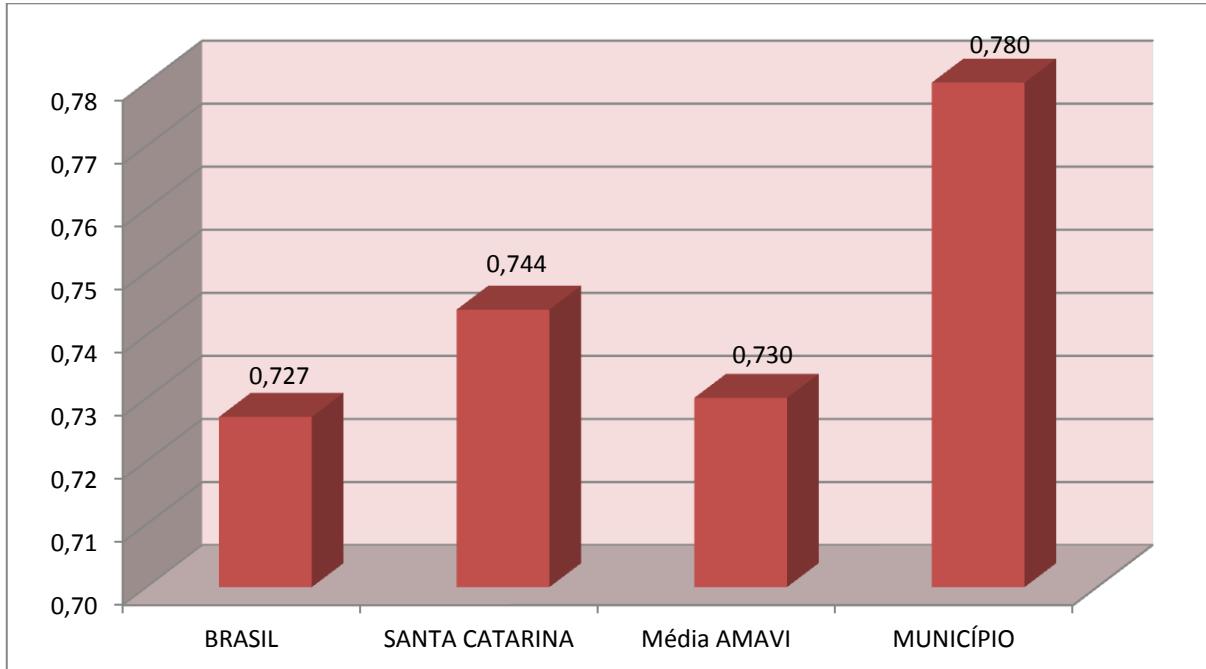
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Trombudo Central encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	15.614.063,99
PPA	1.609	29/07/2009		
LDO	1.694	19/08/2011	DESPESA FIXADA	
LOA	1.699	19/08/2011	15.614.063,99	

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 836.192,64**, correspondendo a **5,10%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 836.192,64, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 806.560,24 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 29.632,40.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 507.587,28), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2012

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	15.614.063,99	16.407.740,07	105,08
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	18.441.564,24	17.243.932,71	93,51
Déficit de Execução Orçamentária		836.192,64	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 9.172,15 refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Trombudo Central nos últimos 5 anos:

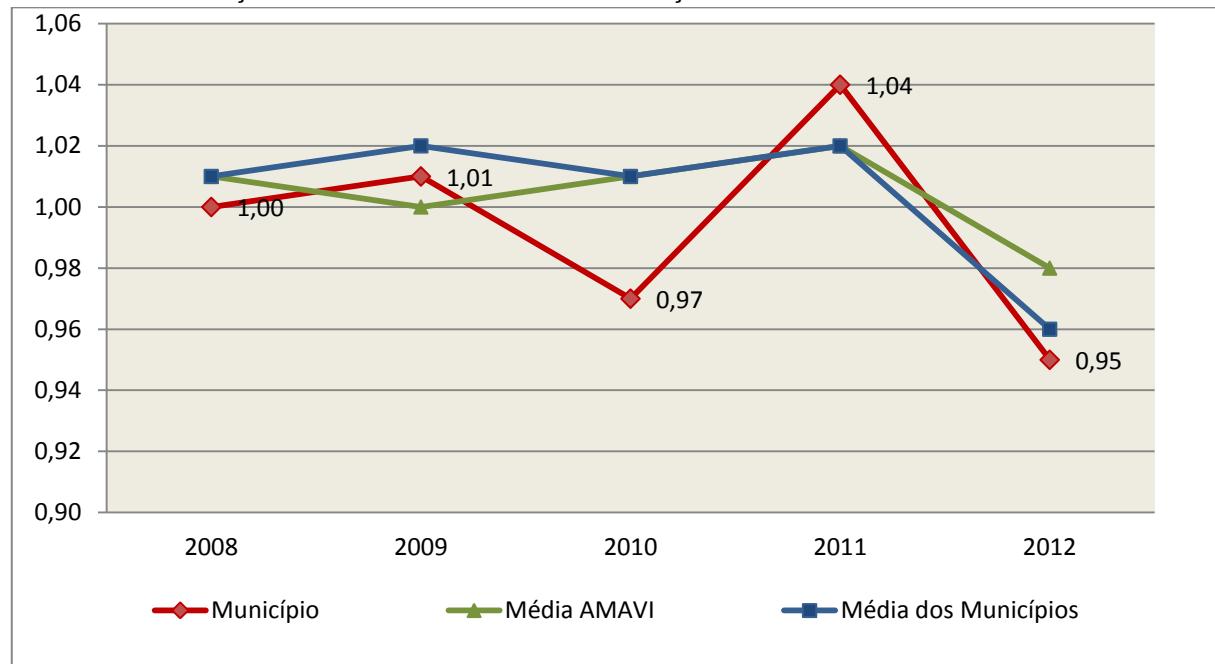
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2008-2012

ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Receita realizada	10.186.255,01	10.788.488,63	12.925.993,66	15.670.440,52	16.407.740,07
2 Despesa executada	10.185.233,55	10.684.348,40	13.381.821,08	15.133.252,01	17.243.932,71
QUOCIENTE	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,00	1,01	0,97	1,04	0,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 16.407.740,07**, equivalendo a **105,08%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

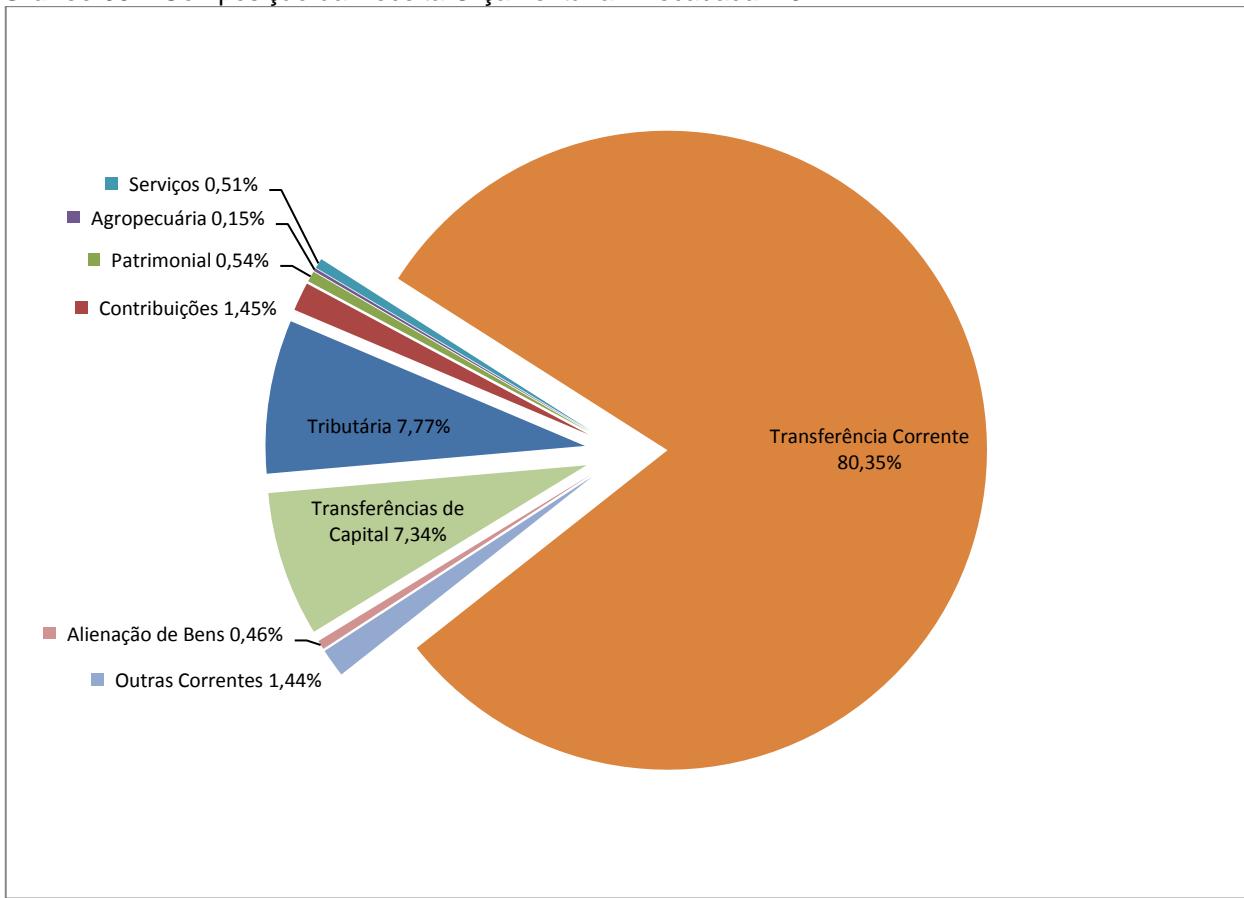
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2012

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.426.345,30	1.274.834,15	89,38
Receita de Contribuições	234.588,81	237.607,79	101,29
Receita Patrimonial	53.773,40	88.764,90	165,07
Receita Agropecuária	17.398,46	24.037,85	138,16
Receita de Serviços	67.585,16	83.276,26	123,22
Transferências Correntes	12.688.844,91	13.183.474,63	103,90

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	160.527,95	236.162,07	147,12
RECEITA CORRENTE	14.649.063,99	15.128.157,65	103,27
Alienação de Bens	103.000,00	75.850,00	73,64
Amortização de Empréstimos	2.000,00	-	-
Transferências de Capital	860.000,00	1.203.732,42	139,97
RECEITA DE CAPITAL	965.000,00	1.279.582,42	132,60
TOTAL DA RECEITA	15.614.063,99	16.407.740,07	105,08

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2012

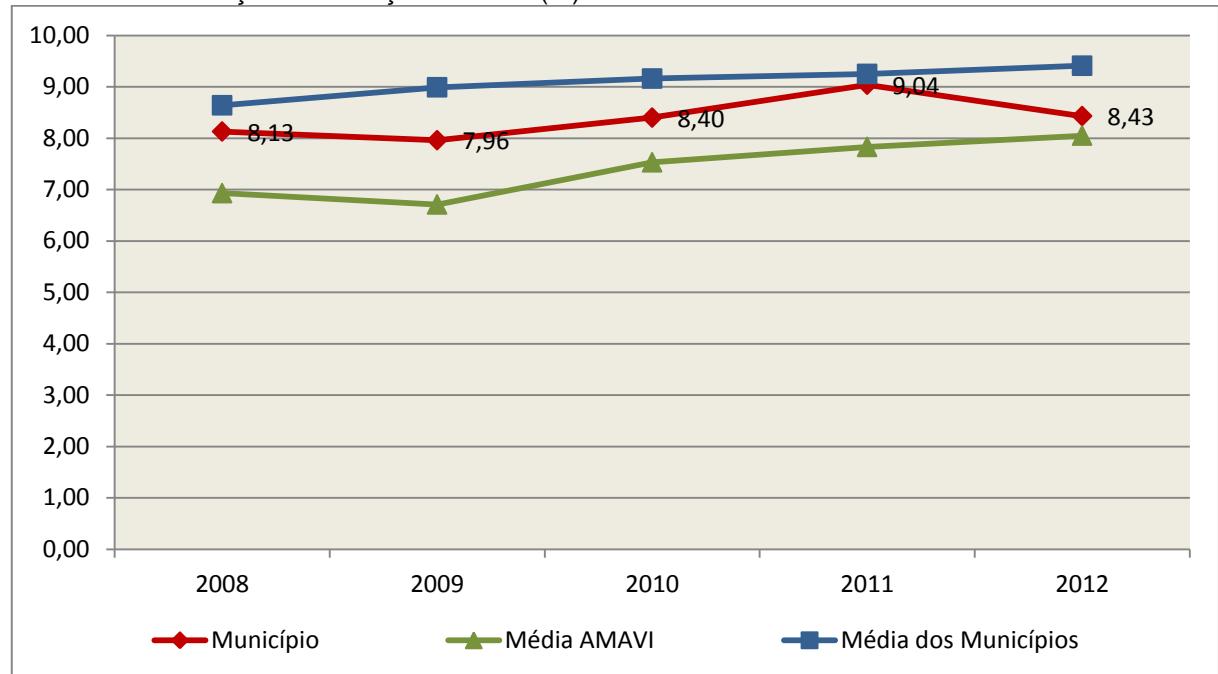


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,35%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2008 – 2012

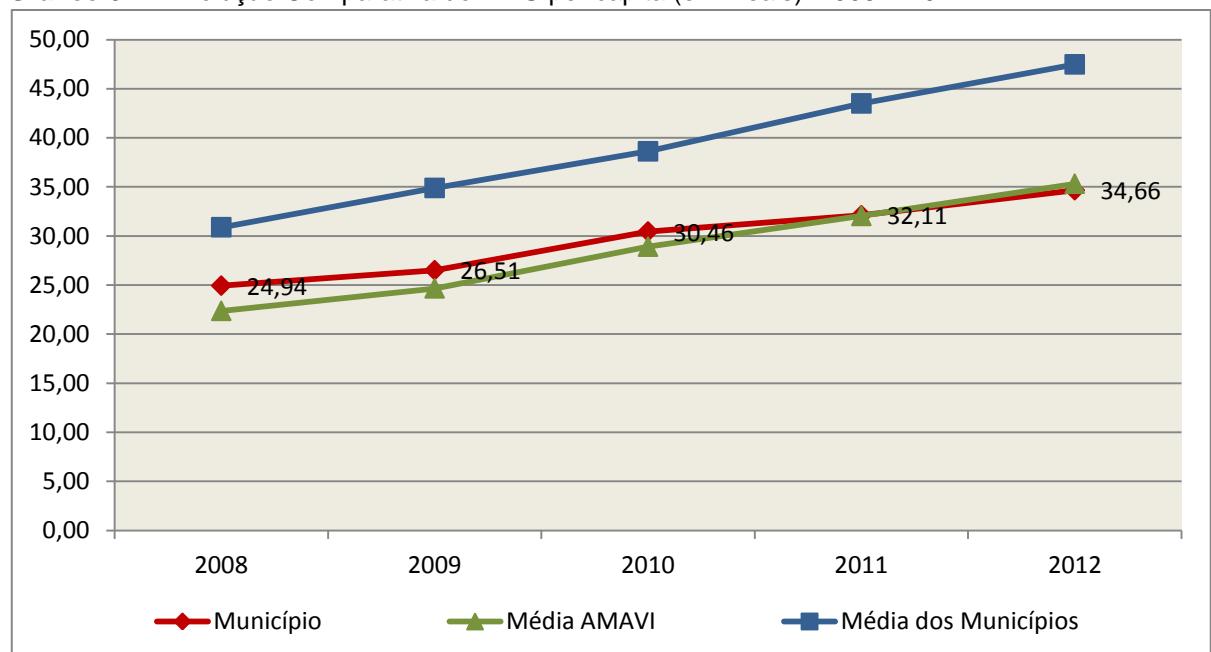


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

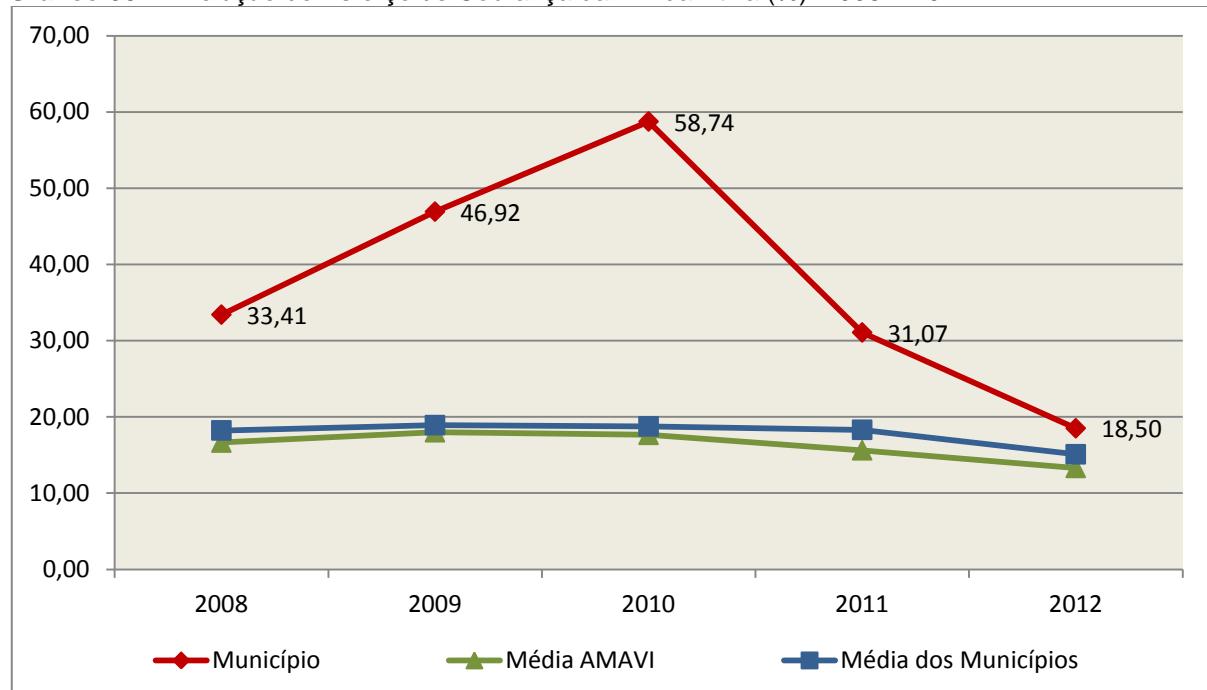
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2012

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
490.423,94	0,00	174.503,50	0,00	90.705,68	0,00	574.221,76

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	522.525,41	482.712,85	92,38
04-Administração	2.822.384,19	2.914.577,24	103,27
06-Segurança Pública	323.532,38	240.693,39	74,40
08-Assistência Social	472.452,87	516.346,64	109,29
10-Saúde	3.190.021,29	2.937.442,12	92,08

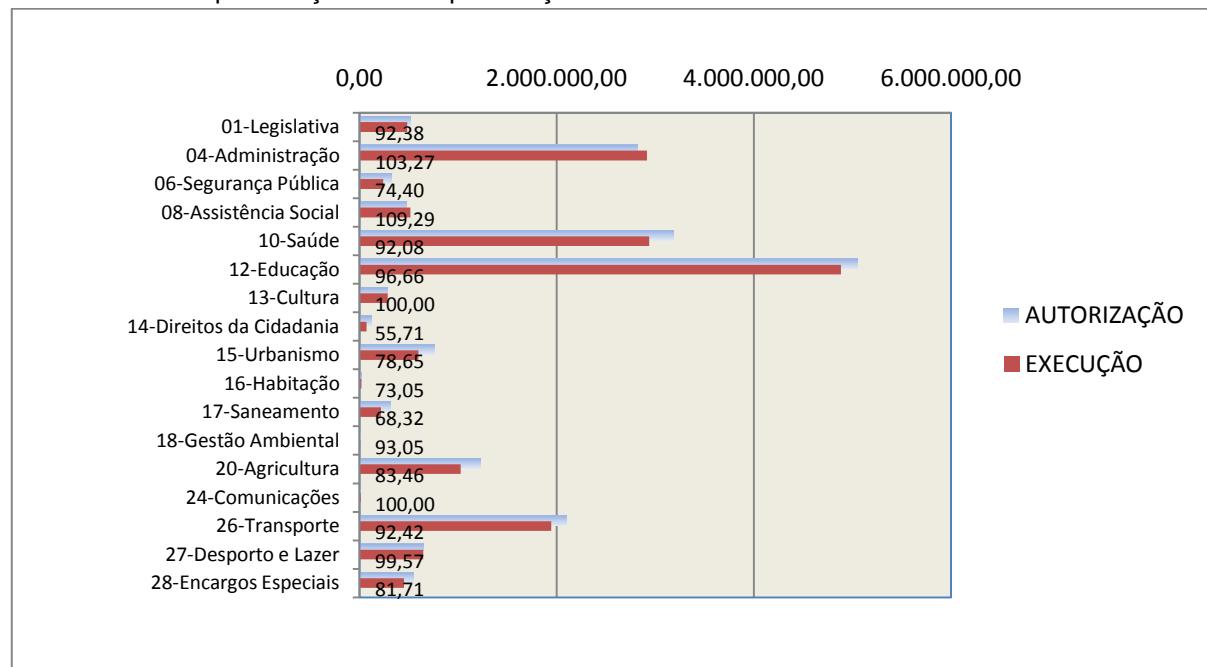
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	5.052.336,07	4.883.706,23	96,66
13-Cultura	286.505,57	286.505,57	100,00
14-Direitos da Cidadania	124.014,44	69.083,71	55,71
15-Urbanismo	756.950,34	595.378,29	78,65
16-Habitação	23.323,40	17.038,64	73,05
17-Saneamento	316.528,00	216.243,95	68,32
18-Gestão Ambiental	6.923,38	6.442,18	93,05
20-Agricultura	1.227.175,96	1.024.242,62	83,46
24-Comunicações	10.678,56	10.678,56	100,00
26-Transporte	2.105.086,77	1.945.466,04	92,42
27-Desporto e Lazer	649.125,61	646.330,87	99,57
28-Encargos Especiais	552.000,00	451.043,81	81,71
TOTAL DA DESPESA	18.441.564,24	17.243.932,71	93,51

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2012



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2008 – 2012

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2008	2009	2010	2011	2012
01-Legislativa	331.650,63	373.637,47	368.044,11	384.918,16	482.712,85
04-Administração	2.172.349,99	2.365.789,35	2.540.427,37	3.048.829,56	2.914.577,24
06-Segurança Pública	16.426,19	10.739,62	12.902,97	128.229,88	240.693,39
08-Assistência Social	176.088,09	123.969,59	215.199,38	309.444,64	516.346,64
10-Saúde	1.848.280,23	2.225.388,47	2.303.683,67	2.544.998,57	2.937.442,12
12-Educação	2.633.191,61	3.143.704,01	3.820.302,77	4.735.706,04	4.883.706,23
13-Cultura	-	-	127.438,79	217.000,00	286.505,57
14-Direitos da Cidadania	81.169,64	52.899,43	45.541,80	58.478,84	69.083,71
15-Urbanismo	2.109.930,34	1.613.166,02	1.098.221,55	621.571,87	595.378,29
16-Habitação	5.582,49	7.978,23	13.406,15	84.779,37	17.038,64
17-Saneamento	-	-	145.292,15	140.932,00	216.243,95
18-Gestão Ambiental	-	-	-	423,00	6.442,18
20-Agricultura	532.751,36	466.233,88	876.204,30	881.787,69	1.024.242,62
24-Comunicações	375,00	22.935,50	843,81	412,50	10.678,56
26-Transporte	-	-	1.515.420,84	1.702.343,99	1.945.466,04
27-Desporto e Lazer	242.290,37	248.768,62	265.363,36	155.382,52	646.330,87
28-Encargos Especiais	35.147,61	29.138,21	33.528,06	118.013,38	451.043,81
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	10.185.233,55	10.684.348,40	13.381.821,08	15.133.252,01	17.243.932,71

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2012

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	231.136,89	1,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	527.789,35	4,40
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	187.143,54	1,56
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	104.941,06	0,87
Cota do ICMS	5.321.558,38	44,33
Cota-Parte do IPVA	496.234,58	4,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	85.604,82	0,71
Cota-Parte do FPM	4.918.424,87	40,97
Cota do ITR	3.486,27	0,03

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	27.347,08	0,23
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	76.628,30	0,64
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	25.167,66	0,21
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	12.005.462,80	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2012

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	17.298.229,63
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	2.170.071,98
(-) Compensação entre Regimes de Previdência	88.173,24
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.039.984,41

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Trombudo Central (em Reais): 2011 – 2012

ATIVO	2011	2012	PASSIVO	2011	2012
Financeiro	2.005.092,69	1.420.457,17	Financeiro	1.497.505,41	1.739.890,38
Disponível	2.005.092,69	1.420.457,17	Depósitos	117.237,67	187.831,83
Bancos Conta Movimento	918.127,41	368.867,84	Depósitos de Diversas Origens	117.237,67	187.831,83
Bancos Conta Vinculada	989.475,92	856.620,65	Restos a Pagar	1.380.267,74	1.552.058,55
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	97.489,36	194.968,68	Obrigações a Pagar	1.380.267,74	1.552.058,55
Permanente	11.940.585,76	13.478.278,38	Permanente	958.869,78	800.402,29
Valores Pendentes a Curto Prazo	-	252.851,10	Dívida Fundada	958.869,78	800.402,29
Dívida Ativa	490.423,94	574.221,76	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	490.423,94	574.221,76	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Realizável a Longo Prazo	704.355,51	704.355,51			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	704.355,51	704.355,51			
Imobilizado	10.745.806,31	11.946.850,01			
Bens Móveis e Imóveis	10.745.806,31	11.946.850,01			
Bens Imóveis	7.748.305,68	8.922.960,12			
Bens Móveis	2.997.500,63	3.023.889,89			
ATIVO REAL	13.945.678,45	14.898.735,55	PASSIVO REAL	2.456.375,19	2.540.292,67
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	11.489.303,26	12.358.442,88
TOTAL	13.945.678,45	14.898.735,55	Ativo Real Líquido	11.489.303,26	12.358.442,88
			TOTAL	13.945.678,45	14.898.735,55

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Déficit Financeiro de **R\$ 319.433,21** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 1,22** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 827.020,49** passando de um Superávit de **R\$ 507.587,28** para um Déficit de **R\$ 319.433,21**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 528.621,81**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2011 - 2012

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	2.005.092,69	1.420.457,17	-584.635,52
Passivo Financeiro	1.497.505,41	1.739.890,38	242.384,97
Saldo Patrimonial Financeiro	507.587,28	-319.433,21	-827.020,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2008 – 2012

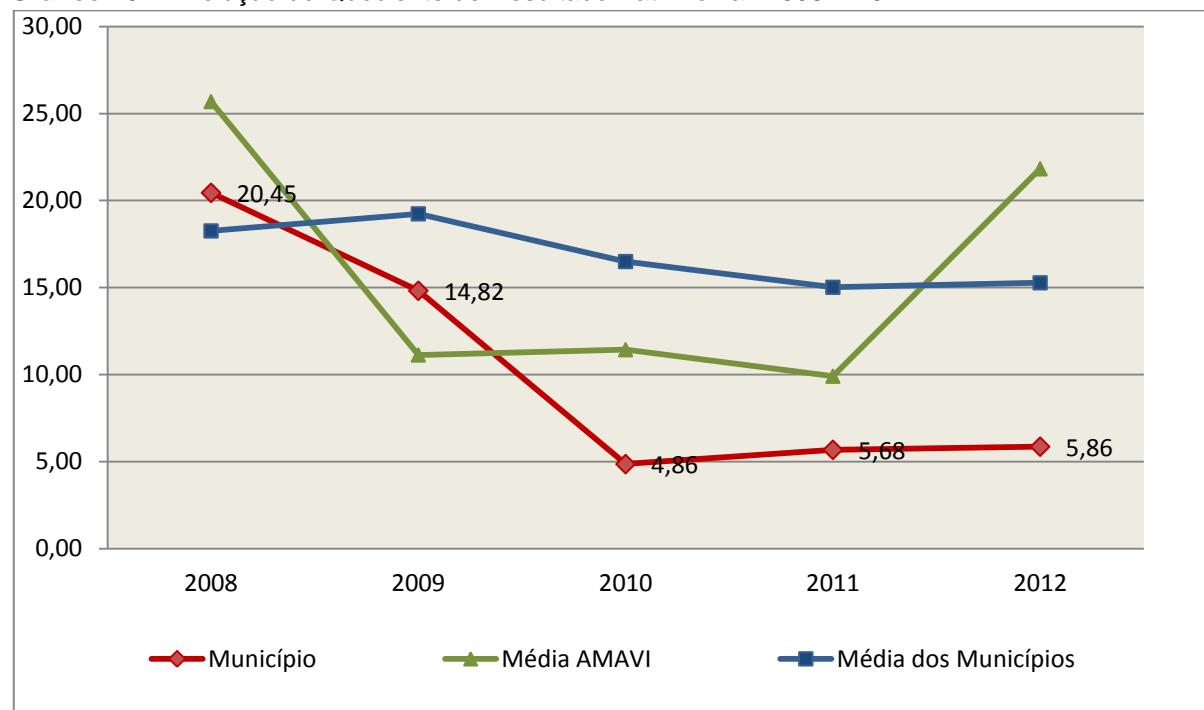
ITENS / ANO	2008	2009	2010	2011	2012
1 Despesa Executada	10.185.233,55	10.684.348,40	13.381.821,08	15.133.252,01	17.243.932,71
2 Restos a Pagar	194.971,86	366.498,05	1.484.275,53	1.380.267,74	1.552.058,55
3 Ativo Financeiro Ajustado	525.962,67	838.567,80	1.513.669,28	2.005.092,69	1.420.457,17
4 Passivo Financeiro Ajustado	244.744,75	452.225,86	1.573.742,41	1.497.505,41	1.739.890,38
5 Ativo Real	9.292.033,83	9.807.221,73	11.802.013,30	13.945.678,45	14.898.735,55
6 Passivo Real	454.465,07	661.946,18	2.428.510,33	2.456.375,19	2.540.292,67
QUOCIENTES	2008	2009	2010	2011	2012
Resultado Patrimonial (5÷6)	20,45	14,82	4,86	5,68	5,86
Situação Financeira (3÷4)	2,15	1,85	0,96	1,34	0,82
Restos a Pagar (2÷1)*100	1,91	3,43	11,09	9,12	9,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2008 – 2012



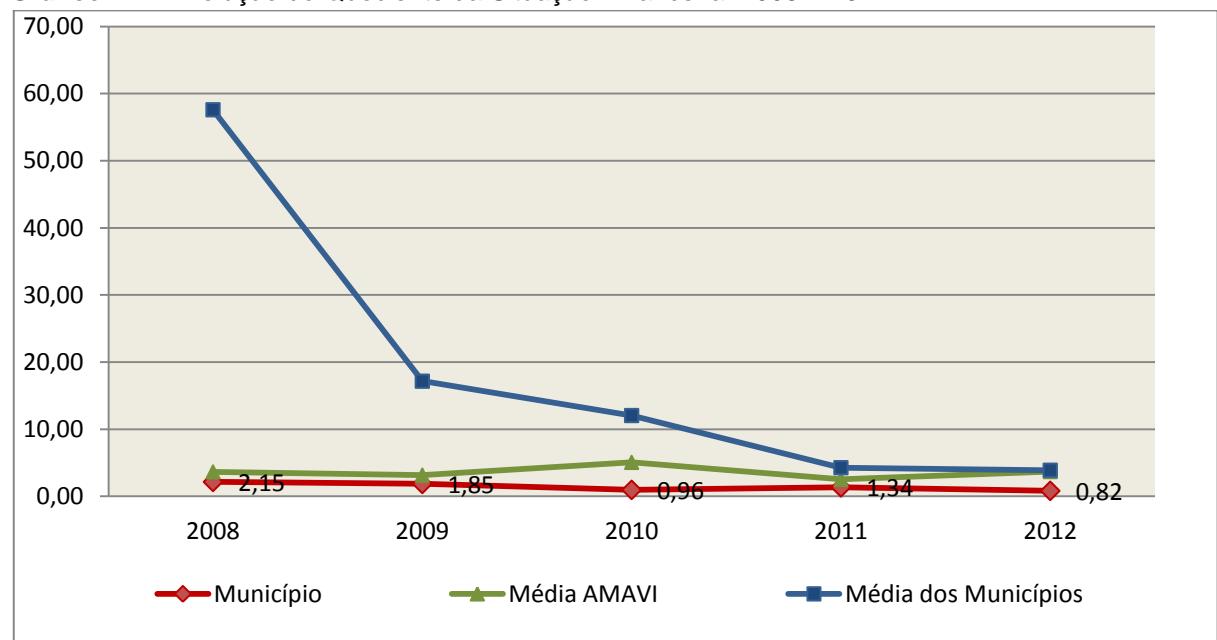
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2012 o Ativo Real apresenta-se **5,86** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

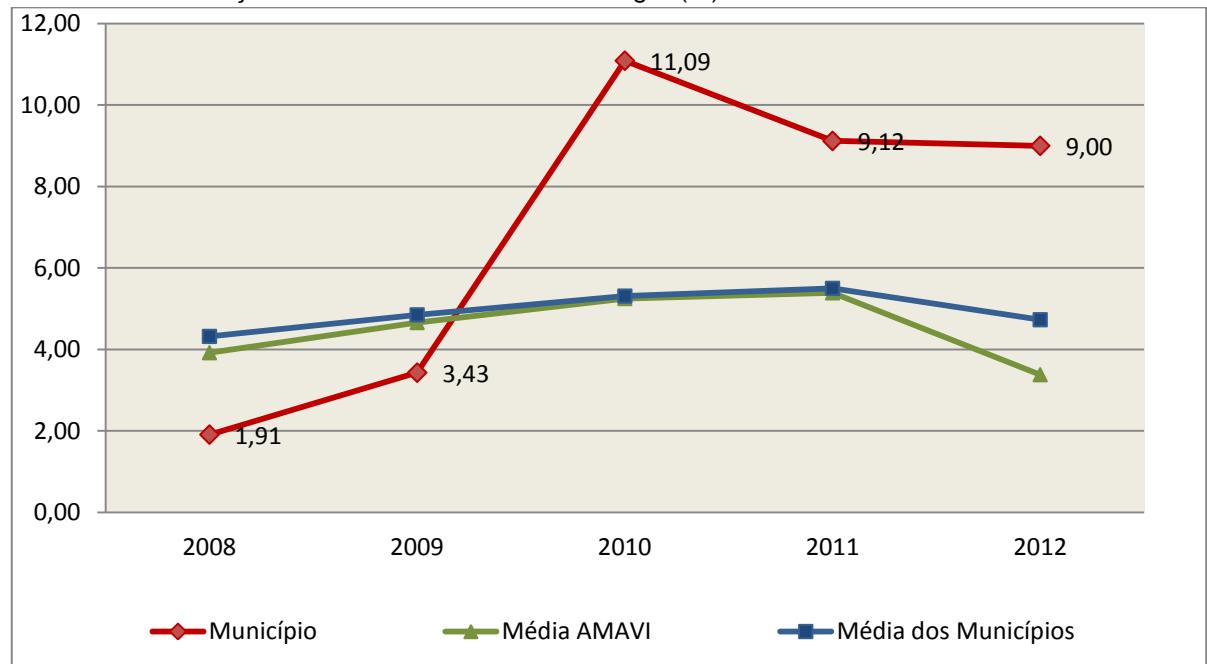
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Deficitária, sendo que no final do exercício de 2012 o Ativo Financeiro representa **0,82** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Trombudo Central é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,00%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2012 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.121.708,31** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **17,67%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 320.888,89**, representando **2,67%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2012

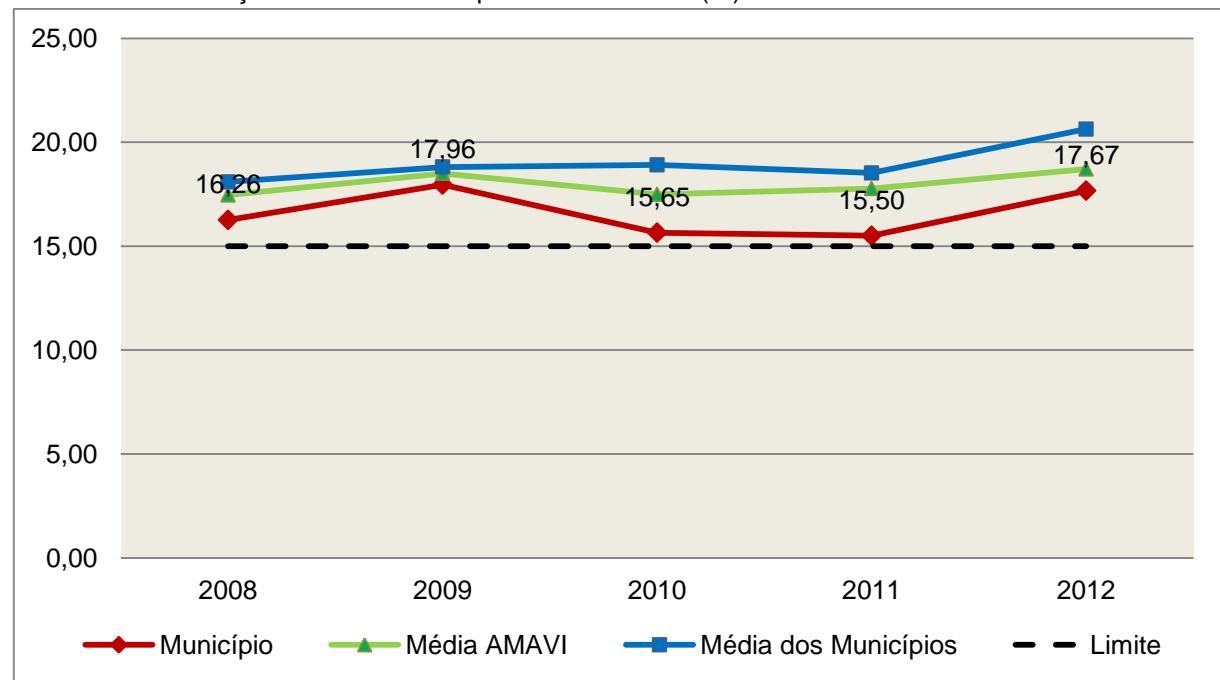
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.005.462,80	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.937.442,12	24,47
Atenção Básica	2.937.442,12	24,47
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	815.733,81	6,79
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	2.121.708,31	17,67
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.800.819,42	15,00
Valor Acima do Limite	320.888,89	2,67

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Trombudo Central em 2012 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2012) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 3.863.200,15** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **32,18%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 861.834,45**, representando **7,18%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2012

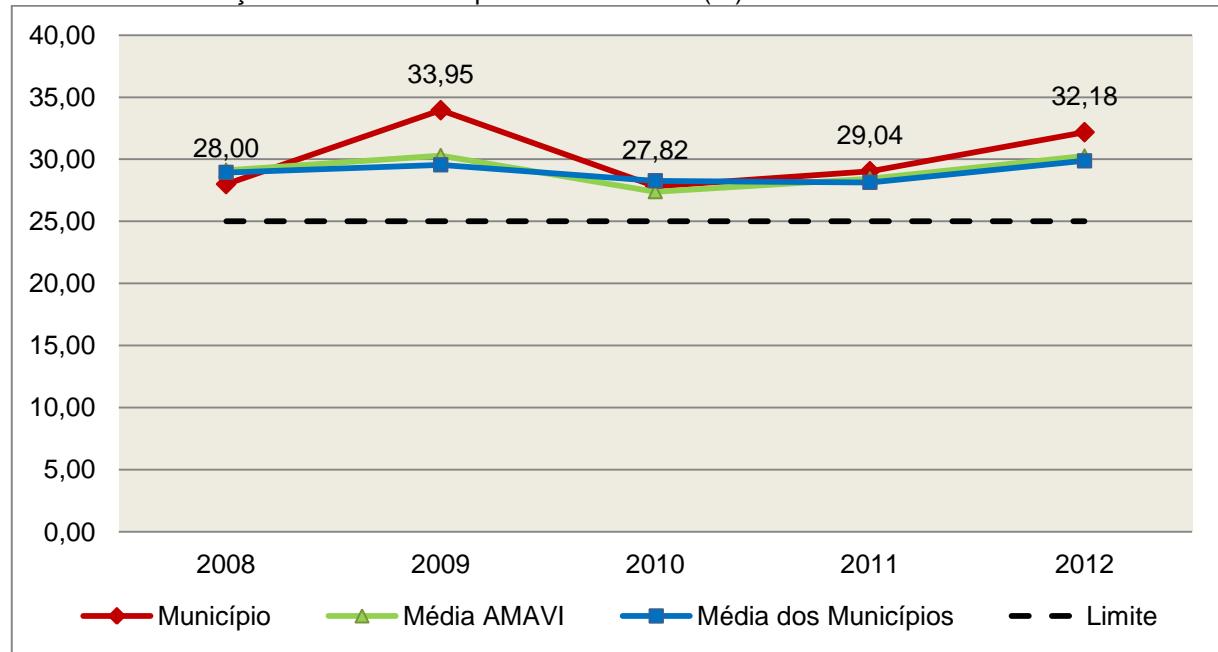
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	12.005.462,80	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	1.923.128,73	16,02
Educação Infantil	1.923.128,73	16,02
Valor Aplicado Ensino Fundamental	2.960.577,50	24,66
Ensino Fundamental	2.960.577,50	24,66
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	945.600,02	7,88
(-) Ganhos com FUNDEB	70.070,47	0,58
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.835,59	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	3.863.200,15	32,18
Valor Mínimo a ser Aplicado	3.001.365,70	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	861.834,45	7,18

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Trombudo Central em 2012 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.244.978,04**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

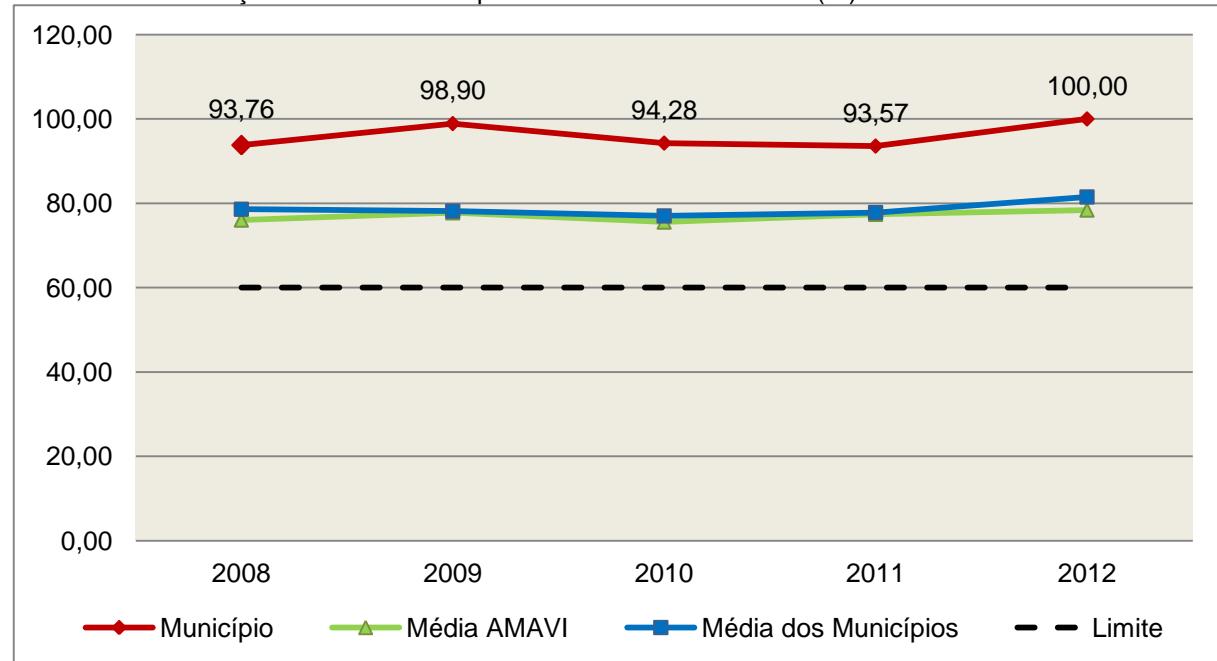
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.240.142,45
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.835,59
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	2.244.978,04
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.346.986,82
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	2.244.978,04
Valor Acima do Limite	897.991,22

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 2.244.978,04**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2012

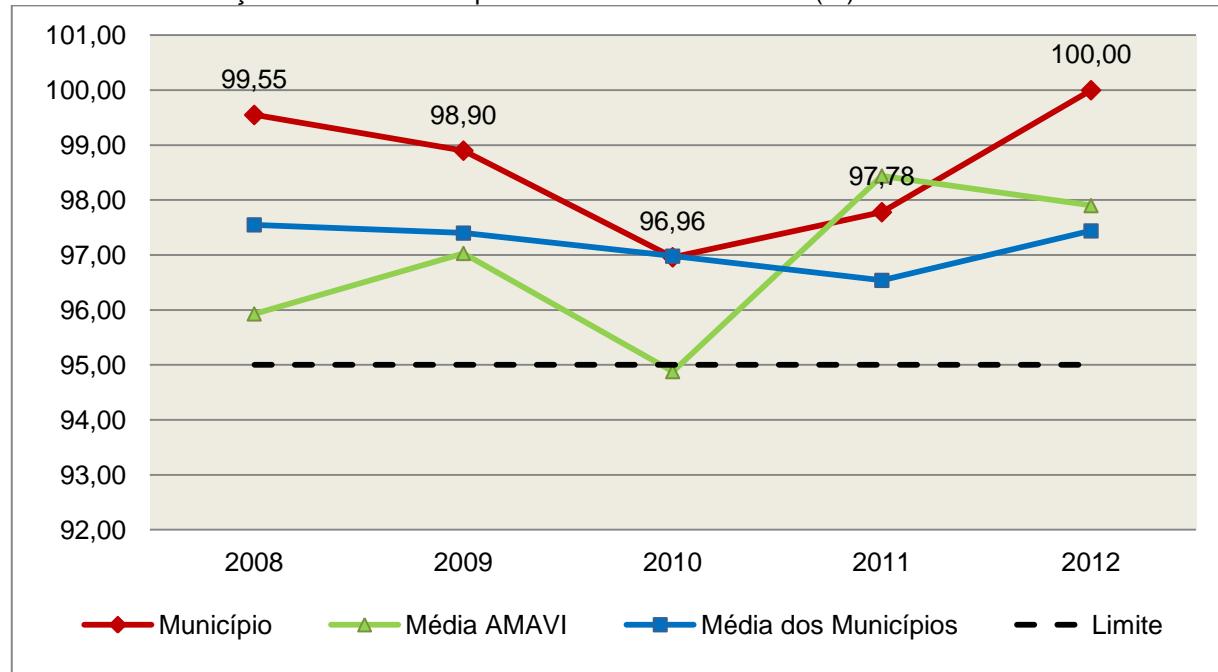
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	2.244.978,04
95% dos Recursos do FUNDEB	2.132.729,14
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	2.244.978,04
Valor Acima do Limite	112.248,90

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Trombudo Central ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 45.555,34**, DESCUMPRINDO o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2012: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	36.643,76
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	36.643,76
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.039.984,41	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.023.990,65	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.465.172,85	56,28
Pessoal e Encargos	8.252.461,26	54,87
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução*	212.711,59	1,41
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	321.883,25	2,14
Pessoal e Encargos	321.883,25	2,14

Total das deduções das despesas com pessoal**	371.628,35	2,47
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	8.415.427,75	55,95
Valor Abaixo do Limite (60%)	608.562,90	4,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

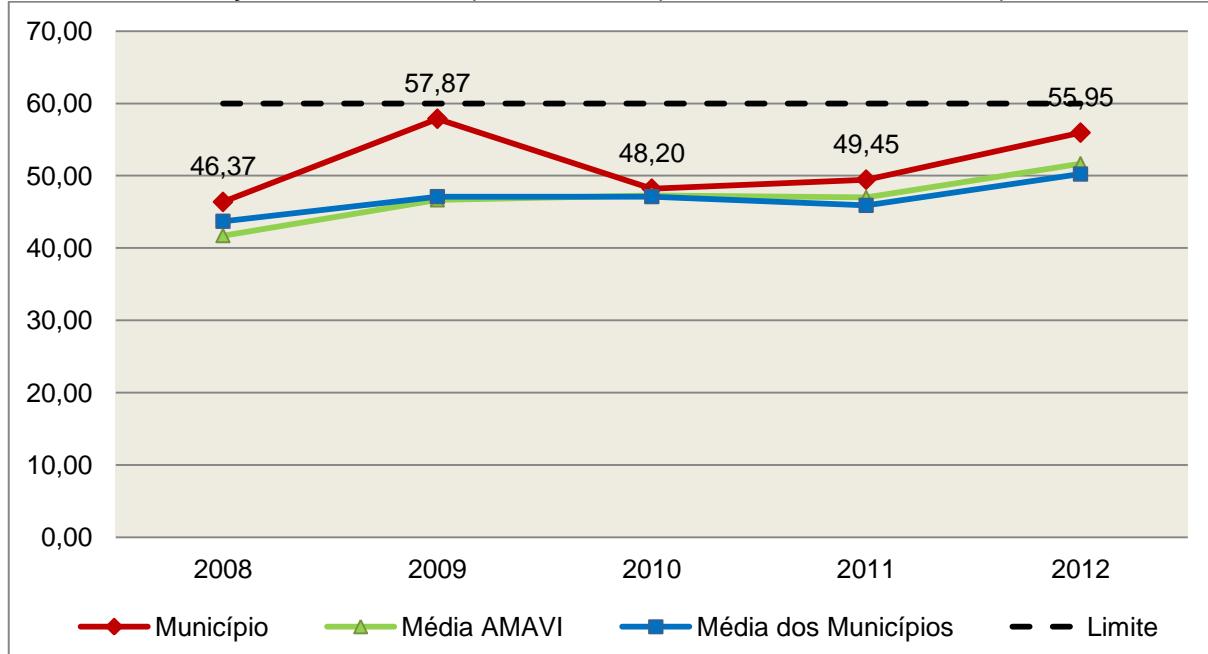
* Rescisões trabalhistas

** Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **55,95%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Trombudo Central, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2012

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.039.984,41	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.121.591,58	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.465.172,85	56,28
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	371.628,35	2,47
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	8.093.544,50	53,81
Valor Abaixo do Limite (54%)	28.047,08	0,19

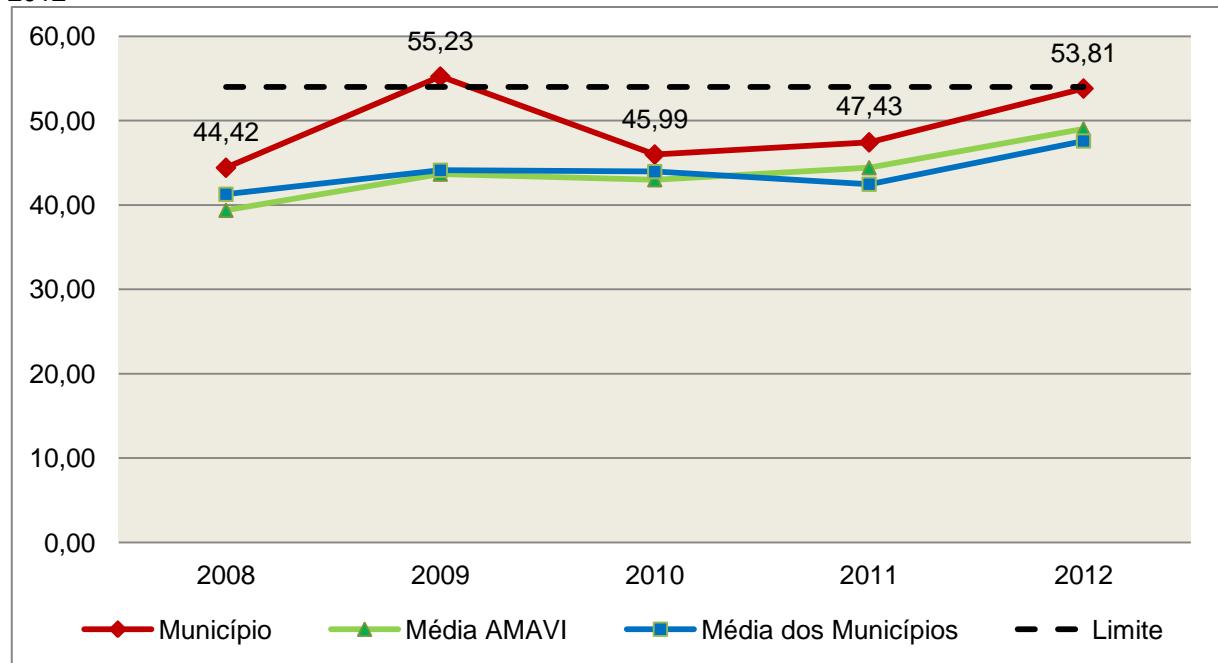
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **53,81%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2012

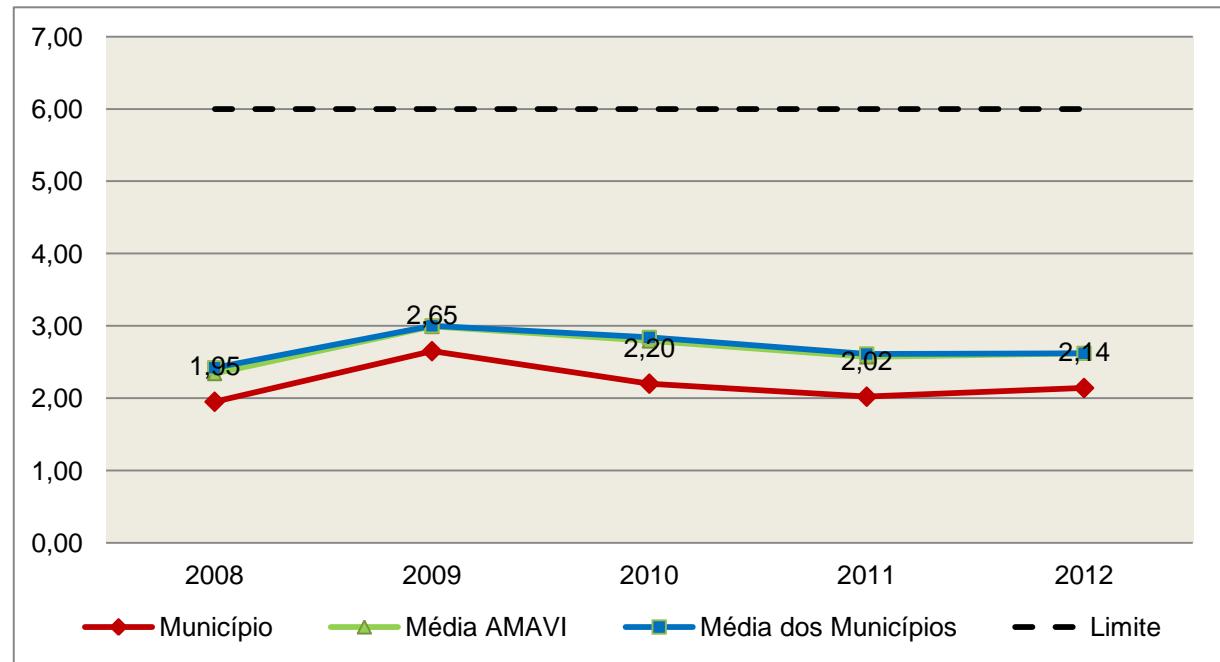
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	15.039.984,41	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	902.399,06	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	321.883,25	2,14
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	321.883,25	2,14
Valor Abaixo do Limite (6%)	580.515,81	3,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2008 – 2012



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das

ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Trombudo Central, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 23.152,92) representa 0,16% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 14.306.490,59).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 138 a 177, verifica-se que:

- 1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 168 a 171;
- 2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, foi remetido tão somente o Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo TC-08, da Unidade Orçamentária 10001 - Fundo da Infância e do Adolescente, relativo ao mês de 12/2012, caracterizando a ausência de elaboração do referido Plano para o exercício sob análise, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;
- 4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 12,12% (e-Sfinge - R\$ 2.805,69) da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da

Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

Obs.: Registra-se que em resposta ao questionário do FIA a Unidade informou que não teriam ocorrido despesas com Conselho Tutelar pagas pelo FIA , conforme fl. 173 dos autos;

5) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da Prefeitura Municipal - Secretaria de Administração, conforme fl. 172 dos autos.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Trombudo Central**, com base na população estimada quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor (População de 6.458

habitantes, IBGE – 2008), acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei inicia-se no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Trombudo Central** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alerta-se que a partir do mês de maio de 2013 tornou-se obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e com o Decreto Federal nº 7.185/2010.

8. DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 42 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu artigo 42 dispõe que:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Para fins de verificação do cumprimento do dispositivo legal antes mencionado, foi apurada a disponibilidade de caixa líquida por fonte de recursos, conforme metodologia da Portaria STN nº 407, de 20 de junho de 2011, que "aprova a 4ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)".

A Fonte de Recursos trata-se de mecanismo integrador entre a receita e a despesa, onde é atribuído um código que exerce duplo papel no processo orçamentário permitindo compatibilizar a execução orçamentária com as disponibilidades financeiras:

- a) na receita orçamentária: indica a destinação de recursos para a realização de determinadas despesas;
- b) na despesa orçamentária: identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

Como processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, pode ser classificada em:

c) destinação vinculada: são códigos que especificam a vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, de acordo com suas finalidades. Ex.: convênios e operações de crédito;

d) destinação ordinária: são códigos em que a alocação entre a origem e aplicação de recursos é livre. Ex.: receita de taxas e impostos.

Com base nesses conceitos, para verificar o cumprimento do art. 42 da LRF, aplicou-se no cálculo os seguintes critérios:

e) Para a disponibilidade de caixa: foram considerados os saldos por fonte de recursos das Contas Financeiras do Ativo Financeiro (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2012, os quais necessariamente devem ser aqueles utilizados para abertura do exercício seguinte.

No caso específico das contas do exercício de 2012, considerando a implementação de "conta corrente específica" no sistema e_sfinge para discriminação das fontes a partir de 2013, foi efetuada conferência entre os dados de encerramento do exercício de 2012 e de abertura do exercício de 2013, utilizando-se sempre os valores que coincidiam com o Ativo Financeiro.

Convém esclarecer que o controle das disponibilidades por especificações de fontes de recursos é realizado simultaneamente tanto no Sistema Financeiro como no Sistema Compensado, cujos saldos de disponibilidade de caixa devem ser iguais.

f) Obrigações Financeiras: considerou-se todas as despesas contraídas, por especificações de fontes de recursos, divididas em até o 1º quadrimestre de 2012 (despesas de exercícios anteriores e as contraídas até 30/04/2012) e as do 2º e 3º quadrimestres de 2012.

Ressalta-se que as despesas de exercícios anteriores e aquelas assumidas até 30/04/2012 já estão compromissadas para serem pagas, e consequentemente, devem ser consideradas para efeito de projeção de fluxo de caixa para verificação das disponibilidades financeiras ao final do mandato.

Neste sentido, esses compromissos interferem no comprometimento dos recursos financeiros quando do levantamento das disponibilidades de caixa para efeito da LRF. Assim, segundo a mesma, disponibilidade de caixa não é o valor financeiro existente em espécie na tesouraria ou nos bancos (componente do Ativo Financeiro), sendo pois o resultado entre esses saldos e as dívidas existentes registradas no Passivo Financeiro, além de outras despesas não

contabilizadas, todas pendentes de pagamento. Este entendimento advém da redação do parágrafo único do artigo 42, o qual estabelece que "na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício".

As obrigações financeiras são compostas pelos seguintes itens:

1) Depósitos - total dos Depósitos em 31/12/2012, pertencentes a terceiros e resultantes de consignações, cauções e outros depósitos de diversas origens;

2) Despesas liquidadas e não pagas - total em 31/12/2012, divididas em até o 1º quadrimestre e 2º e 3º quadrimestres (tomando-se por base a data da emissão do empenho), as quais referem-se a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

3) Despesas empenhadas e não liquidadas de exercícios anteriores - saldo em 31/12/2012 das despesas empenhadas e não liquidadas de anos anteriores, referentes a obrigações a pagar com fornecedores, convênios, precatórios, pessoal, encargos sociais, provisões diversas, benefícios diversos e débitos diversos.

4) Outras obrigações financeiras - total em 31/12/2012, relativos as operações realizadas com terceiros, independentes da execução orçamentária e são constituídas dos grupos de contas de Serviço da Dívida a Pagar, Outras Obrigações a Curto Prazo, Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e Valores Pendentes a Curto Prazo, evidenciadas no Balanço Patrimonial - Passivo Financeiro.

Com relação aos ajustes das disponibilidades de caixa e das obrigações financeiras, foram utilizadas as seguintes fontes de informações: auditorias; respostas dos ofícios circulares n.º 7.020/2013, 7.021/2013 e 7.022/2013; dados encaminhados via Sistema e-Sfinge e demais análises técnicas subsidiadas em Diligências, Denúncias e Representações.

Informa-se que na verificação do cumprimento do artigo 42 da LRF não serão consideradas as disponibilidades de caixa e consequentemente as obrigações financeiras das Câmaras Municipais, dos Regimes Próprios de Previdência Social e dos Fundos de Assistência à Saúde do Servidor.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação as obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada no Município de **Trombudo Central**, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 20 - Apuração do cumprimento do art. 42 da LRF (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Cumpriu / Não Cumpriu
RECURSOS VINCULADOS		
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -69.775,29	-69.775,29	Não Cumpriu
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 0,00		
23 - Transferências de Convênios - Saúde	121.162,45	Cumpriu
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-121.003,75	Não Cumpriu
43 - Outras Especificações	12.792,82	Cumpriu
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	-4.534,74	Não Cumpriu
56 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	Cumpriu
58 - Salário Educação	-56.026,43	Não Cumpriu
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	-2.351,11	Não Cumpriu
64 - Atenção Básica	-8.291,00	Não Cumpriu
66 - Vigilância em Saúde	0,00	Cumpriu
67 - Assistência Farmacêutica Básica	-682,20	Não Cumpriu
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	7.508,74	Cumpriu
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-262.664,52	
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	56.759,13	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-38.536,92	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	112.703,79	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	130.926,00	Cumpriu

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge, de auditorias e resposta de ofícios.

Portanto, conforme demonstrativo anterior (Quadro 20), verificou-se que o Poder Executivo do Município de TROMBUDO CENTRAL contraiu obrigações de despesas sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 18 e 19 - R\$ 69.775,29; FR 24 - R\$ 121.003,75; FR 52 - R\$ 4.534,74; FR 58 - R\$ 56.026,43; FR 60 - R\$ 2.351,11; FR 64 - R\$ 8.291,00 e FR 67 - R\$ 682,20), no montante de R\$ 262.664,52, ressaltando que a referida insuficiência foi absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 130.926,00, de toda forma, restando ainda evidenciado o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Obs: O descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000, acima verificado, consta como restrição no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Obrigações de despesas liquidadas até 31 de dezembro de 2012 contraídas pelo Poder Executivo sem a correspondente disponibilidade de caixa de RECURSOS VINCULADOS para o pagamento das obrigações, deixando a descoberto DESPESAS VINCULADAS às Fontes de Recursos (FR 18 e 19 - R\$ 69.775,29; FR 24 - R\$ 121.003,75; FR 52 - R\$ 4.534,74; FR 58 - R\$ 56.026,43; FR 60 - R\$ 2.351,11; FR 64 - R\$ 8.291,00 e FR 67 - R\$ 682,20), no montante de R\$ 262.664,52, absorvida parcialmente pela disponibilidade líquida de caixa de RECURSOS ORDINÁRIOS, no montante de R\$ 130.926,00, evidenciando o descumprimento do artigo 42 da Lei Complementar nº 101/2000 (Capítulo 8 e item 1.2.1.1, deste Relatório);
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 836.192,64**, representando **5,10%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 507.587,28** (itens 3.1 e 1.2.1.2).
- 9.1.3 Déficit financeiro do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 319.433,21**, resultante do déficit orçamentário ocorrido no exercício em exame, correspondendo a **1,95%** da Receita Arrecadada do Município no exercício em exame (**R\$ 16.407.740,07**), em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (itens 4.2 e 1.2.1.3);

- 9.1.4 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2012, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 45.555,34**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (itens 5.2.2, limite 3 e 1.2.1.4);
- 9.1.5 Despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de **R\$ 69.775,29**, em desacordo com o artigo 85 da Lei nº 4.320/64. (Sistema e-Sfinge, folha 191 dos autos e item 1.2.1.5)

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2012

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 836.192,64
3) Resultado Financeiro	Déficit	R\$ 319.433,21
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	17,67%
4.2) Ensino	25,00%	32,18%
4.3) FUNDEB	60,00%	100,00%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	55,95%
b) Poder Executivo	54,00%	53,81%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,14%
4.5) Art. 42 da L.C. 101/00	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2012 do Município de Trombudo Central**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 26/11/2013.

ALEXANDRE FONSECA OLIVEIRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 26/11/2013.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspeção 3

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	800.403,57
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.917,09
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	2.413,15
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	815.733,81

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	110.072,41
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	92.135,81
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	574.995,19
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	167.383,03
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	1.013,58
Total das deduções das despesas com Educação Básica	945.600,02

Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	371.628,35
Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo	371.628,35
Total das deduções das despesas com pessoal	371.628,35

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	2.240.142,45
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	4.835,59
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2012	36.643,76
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	36.643,76
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2012	2.244.978,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O total de Restos a Pagar FUNDEB apresentado no Sistema e-Sfinge é R\$ 106.419,05, contudo para apuração da aplicação financeira do FUNDEB no exercício foi considerado apenas R\$ 36.643,76 em razão da ausência de cobertura financeira.

Obs.: Constatou-se a existência de Restos a Pagar inscritos no exercício sem cobertura financeira com recursos do FUNDEB, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2012	301	217.992,01	217.992,01	212.931,16
64 - Atenção Básica	2012	301	195.707,28	191.338,71	183.047,71
66 - Vigilância em Saúde	2012	301	1.417,50	1.417,50	1.417,50
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2012	301	106.457,93	100.220,67	99.538,47
71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde	2012	301	278.828,85	263.545,48	259.016,66
TOTAL			800.403,57	774.514,37	755.951,50

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	301	116	09/02/2012	SECRETARIA DE EST.DESENV.REGIONAL-RIO DO SUL	9.133,30	9.133,30	9.133,30	RESSARCIMENTO VALOR CONVENIO APLICAÇÃO A MENOR E JUROS APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. CONV. 13.337/2011-0.
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	20	09/01/2012	POINT TOUR TURISMO LTDA	415,80	415,80	415,80	DESPESAS DE HOSPEDAGEM DO SECRETARIO DE SAUDE E PREFEITO MUNICIPAL QUANDO A SERVIÇO JUNTO À CAPITAL FEDERAL OBJETIVANDO ASSINATURA DE TERMOS E REPASSE DE RECURSOS.
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	253	27/03/2012	DIETER PROCHNOW	250,00	250,00	250,00	CUSTEAR DESPESAS ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM AO SECRETARIO, PARTICIPAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA DIAS 03 E 04/04 CF. PORTARIA 211/2012.
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	294	09/04/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	152,40	152,40	152,40	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE GESTANTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 177/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	298	10/04/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	60,00	60,00	60,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CAFE DO CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 191/2012)
Fundo Municipal	02 - Receitas de	301	316	17/04/2012	LOJA KOMCENTRAL DE	164,00	164,00	164,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
de Saúde de Trombudo Central	Impostos e Transf de impostos: Saúde				MAT.EM GERAL LTDA				REPAROS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 201/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	327	18/04/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	21,35	21,35	21,35	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 209/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	365	02/05/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	15,51	15,51	15,51	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA REUNIAO DE APARELHOS AUDITIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 221/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	395	11/05/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	223,94	223,94	223,94	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS REFERENTE A CURSO DE MOTORISTAS DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 244/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	562	11/07/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	22,11	22,11	22,11	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCONTRO DE DIABETICOS E HIPERTENSOS DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 307/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	755	20/09/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	69,44	69,44	69,44	AQUISIÇÃO DE CAFÉS PARA ENCONTRO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 381/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	790	01/10/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	47,85	47,85	47,85	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA CAFE DO CURSO DE GESTANTES NA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 402/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	842	29/10/2012	COMEXITO CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA	79,90	79,90	79,90	REFERENTE A CURSO DE LEARNING DE GESTAO DE RESIDUOS VIA INTERNET. (Compra Direta Nº 420/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	860	05/11/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	39,63	39,63	0,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 428/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	861	05/11/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	34,49	34,49	0,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 429/2012)
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e Transf	301	224	20/03/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	208,53	208,53	208,53	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ENCONTRO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Trombudo Central	de impostos: Saúde								SAÚDE. (Compra Direta Nº 144/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	238	23/03/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	213,58	213,58	213,58	AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS PARA CAFÉ DAS ENCONTRO DE GESTANTES NO CENTRO DE SAÚDE. (Compra Direta Nº 153/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	256	28/03/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	119,60	119,60	119,60	AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 160/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	328	18/04/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	37,87	37,87	37,87	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 210/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	577	16/07/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	204,60	204,60	204,60	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCONTRO DE DIABETICOSE HIPERTENSOS. (Compra Direta Nº 311/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	703	30/08/2012	COM. PROD. FARMACEUTICOS BLOCK	145,73	145,73	145,73	AQUISÃO DE MATERIAL PARA PALESTRA DE FONOAUDIOLOGA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL. (Compra Direta Nº 362/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	756	20/09/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	72,31	72,31	72,31	REFERENTE A AQUIÇÃO DE LANCHES PARA CAFE DE ENCONTRO DAS GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 382/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	799	05/10/2012	LUIS CRISTOFOLINI SERV. GRAFICOS - ME	277,60	277,60	277,60	REFERENTE ENCADERNAÇÃO DE APOSTILAS DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO E ENCADERNAÇÕES. (Compra Direta Nº 403/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	825	19/10/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	818,73	818,73	818,73	AQUISIÇÃO DE KITS PARA BEBE CURSO DE GESTANTE NA SECRETARIA DA SAÚDE (Compra Direta Nº 418/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo Central	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	862	05/11/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	45,36	45,36	0,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 430/2012)
Fundo Municipal de Saúde de Trombudo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos:	301	873	07/11/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	43,46	43,46	0,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CURSO DE GESTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE. (Compra Direta Nº 433/2012)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Central	Saúde								
TOTAL						12.917,09	12.917,09	12.754,15	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2012	365	19.724,72	19.724,72	19.724,72
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	365	13.610,30	13.610,30	11.788,55
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	365	76.737,39	76.737,39	76.737,39
TOTAIS			110.072,41	110.072,41	108.250,66

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	365	1917	02/05/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	4.845,26	4.845,26	4.845,26	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (Lição N° : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3783	21/08/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	347,70	347,70	0,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Lição N° : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	647	23/02/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	6.915,35	6.915,35	6.915,35	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Lição N° : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1182	20/03/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	8.086,96	8.086,96	8.086,96	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Lição N° : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf	365	1570	16/04/2012	PANIFICADORA BATISTA LTDA	675,00	675,00	675,00	AQUISIÇÃO DE PÃEZINHOS PARA MERENDA DAS ECOLAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta N° 846/2012)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Trombudo Central	de Impostos: Educação								
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2286	22/05/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	1.271,40	1.271,40	1.271,40	AQUISIÇÃO DE QUEIJO E CANELA PARA ESCOLAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (MERENDA) (Compra Direta Nº 1172/2012)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2721	15/06/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	4.266,19	4.266,19	4.266,19	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	1151	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	689,80	689,80	689,80	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	1152	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	1.865,55	1.865,55	1.865,55	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	3781	21/08/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	307,35	307,35	0,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	1143	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	212,30	212,30	212,30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	1144	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	604,45	604,45	604,45	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	1919	02/05/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	6.969,29	6.969,29	6.969,29	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal	de 00 - Recursos Ordinários	365	2649	11/06/2012	PANIFICADORA BATISTA LTDA	633,00	633,00	633,00	AQUISIÇÃO DE PÃEZINHOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS ERICA HASSE E ARTHUR BRUNO JANDT EGINOLF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Trombudo Central									BELL. (Compra Direta Nº 1278/2012)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	2802	21/06/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	1.129,60	1.129,60	1.129,60	AQUISIÇÃO DE QUEIJO E CANELA PARA MERENDA ESCOLAR(NÃO FOI COTADO NA LICITAÇÃO). (Compra Direta Nº 1394/2012)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 00 - Recursos Ordinários	365	4033	12/09/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	9.980,58	9.980,58	9.980,58	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1159	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	760,89	760,89	760,89	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1160	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	2.088,75	2.088,75	2.088,75	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1158	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	530,30	530,30	530,30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	648	23/02/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	8.104,49	8.104,49	8.104,49	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1171	20/03/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	7.556,70	7.556,70	7.556,70	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1485	02/04/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	6.643,10	6.643,10	6.643,10	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal Trombudo Central	de 01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2722	15/06/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	4.726,76	4.726,76	4.726,76	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3049	03/07/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	11.809,04	11.809,04	11.809,04	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3648	10/08/2012	PANIFICADORA BATISTA LTDA	1.116,00	1.116,00	1.116,00	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PÁEZINHOS) PARA ESCOLAS ERICA HASSE, EGINOLF BELL E ARTHUR B.JANDT DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1674/2012)
TOTAL						92.135,81	92.135,81	91.480,76	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2012	361	327.049,00	214.880,00	214.880,00
58 - Salário Educação	2012	361	88.222,65	87.219,11	87.219,11
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2012	361	38.769,31	38.769,31	38.239,95
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2012	361	120.954,23	120.954,23	120.954,23
TOTAL			574.995,19	461.822,65	461.293,29

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1155	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	849,90	849,90	849,90	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1156	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	2.168,20	2.168,20	2.168,20	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1890	27/04/2012	FRANZ IND. DE ALIMENTOS LTDA	89,12	89,12	89,12	AQUISIÇÃO DE BISCOITOS PARA ROTEIRO ACOHOLIDA NA COLONIA-TAM ALUNOS DA 7º SERIE CEB ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 985/2012)
Prefeitura	00 - Recursos	361	1906	02/05/2012	RAFAEL MARIAN	354,00	354,00	354,00	PELO ADIANTAMENTO DA DESPESA DESTIADO A CUSTEAR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Trombudo Central	Ordinários								DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO NAS COMPETIÇÕES ESCOLARES QUE OCORRERÃO NA CIDADE DE RIO DO SUL NOS DIA 7 E 8 DE MAIO, PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1153	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	495,55	495,55	495,55	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1154	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	1.447,45	1.447,45	1.447,45	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	25	03/01/2012	POSTO PORTAL DE TROMBUDO COM.COMBUSTIVEIS LTDA	7.320,62	7.320,62	6.972,39	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA AMARELA COMUM MISTURADA COM ALCOOL E ALCOOL DE ACORDO COM AS NORMAS) PARA MANUTENÇÃO DO FROTA DO MUNICÍPIO DIRETAMENTE DA BOMBA DO FORNECEDOR, DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL. (Licitação Nr. 70/2011)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	649	23/02/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	7.258,23	7.258,23	7.258,23	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	650	23/02/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	9.806,25	9.806,25	9.806,25	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1172	20/03/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	7.386,37	7.386,37	7.386,37	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1173	20/03/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	7.565,50	7.565,50	7.565,50	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1487	02/04/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	4.023,63	4.023,63	4.023,63	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1488	02/04/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	5.152,40	5.152,40	5.152,40	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 2/2012-PR)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1916	02/05/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	8.609,97	8.609,97	8.609,97	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	1918	02/05/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	7.476,37	7.476,37	7.476,37	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	2719	15/06/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	5.582,14	5.582,14	5.582,14	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	2720	15/06/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	4.842,34	4.842,34	4.842,34	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	3050	03/07/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	18.125,49	18.125,49	18.125,49	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 17/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	3825	28/08/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	8.800,98	8.800,98	8.800,98	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	3826	28/08/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA - ME	10.726,98	10.726,98	10.726,98	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	4034	12/09/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	6.884,30	6.884,30	6.884,30	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	4151	21/09/2012	PANIFICADORA BATISTA LTDA	636,00	636,00	636,00	AQUISIÇÃO DE PÃEZINHOS PARA MERENDA DAS ESCOLAS BASICAS ERICAHASSE, EGINOLF BELL E ARTHUR BRUNO JANNDT. (Compra Direta Nº 1825/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	4442	18/10/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	6.670,16	6.670,16	6.670,16	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura	00 - Recursos	361	4443	18/10/2012	SUPERMERCADO 4J LTDA	9.245,41	9.245,41	9.245,41	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA) PARA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Trombudo Central	Ordinários				- ME				MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICIPIO (Licitação Nº : 30/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	00 - Recursos Ordinários	361	5002	11/12/2012	PANIFICADORA BATISTA LTDA	2.556,00	2.556,00	2.556,00	REFERENTE A PAÉZINHOS DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS EGINOLF BELL E ARTHUR BRUNO JANDT DOS MES 09/10/11 E 12 DE 2012. (Compra Direta Nº 2021/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1161	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	1.453,55	1.453,55	1.453,55	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	956	09/03/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUSICA E INSTRUMENTO FLAUTA PARA ESCOLAS EGINOLF BELL E ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 566/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1073	14/03/2012	DIGITAL INSTR. MUSICais LTDA	375,00	375,00	375,00	AQUISIÇÃO DE FLAUTAS DOCE YAMANHA PARA AULAS DE FLAUTA DA SECRETARIA DA EDUAÇÃO. (Compra Direta Nº 623/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1145	16/03/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	1.070,48	1.070,48	1.070,48	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1146	16/03/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	3.171,90	3.171,90	3.171,90	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1237	26/03/2012	LORETE FELDMANN & CIA LTDA	149,13	149,13	149,13	AQUISIÇÃO DE SALGADOS PARA CAFE DA REUNIÃO DOS PROFESSORES. (Compra Direta Nº 716/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1261	27/03/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUSICA E INSTRUMENTO FLAUTA PARA ESCOLAS EGINOLF BELL E ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 732/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1814	25/04/2012	BIANCA BARCHFELD E DEMAIS	7.713,66	7.713,66	7.713,66	ORDENADO ESTAGIARIOS DA SECRETARIA, MES ABRIL/2012.
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2226	16/05/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUSICA E INSTRUMENTO FLAUTA PARA ESCOLAS ERICA HASSE E EGINOLF



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Trombudo Central	de Impostos: Educação								BELL. (Compra Direta Nº 1125/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2231	16/05/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	137,96	137,96	137,96	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1130/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2515	30/05/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	57,29	57,29	57,29	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA REUNIÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1226/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2562	01/06/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE MUSICA E INSTRUMENTO FLAUTA PARA ESCOLAS ERICA HASSE E EGINOLF BELL (Compra Direta Nº 1251/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2678	12/06/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	29,25	29,25	29,25	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ENCONTROS DE ALUNOS DA UNIDADE INFANTIL. (Compra Direta Nº 1304/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2748	18/06/2012	ROSELI DICKE SCHULZ	300,00	300,00	300,00	REFERENTE A PALESTRA REDE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PSICOLOGIA AUTORIZADA RECREAR RECIAR. (Compra Direta Nº 1340/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2873	26/06/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	171,93	171,93	171,93	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1421/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3016	29/06/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	REFERENTE A AULAS DE MUSICA (FLAUTA) NAS ESCOLAS EGINOLF BELL E ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 1447/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3222	18/07/2012	SUPERMERCADO TROMBUDO LTDA	129,32	129,32	129,32	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1541/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3488	30/07/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	455,97	455,97	455,97	AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 18/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos:	361	3500	30/07/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	REFERENTE A AULAS DE MUSICA E INSTRUMENTO MUSICAL FLAUTA PARA ESCOLAS EGNOLF BELL E ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 1617/2012)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Central	Educação								
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3756	20/08/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	168,64	168,64	168,64	AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 18/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3775	21/08/2012	Amanda Comércio de Papéis e Embalagens Ltda	288,20	288,20	0,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3776	21/08/2012	ANCS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	1.289,20	1.289,20	0,00	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, TRANSPORTES E OBRAS, AGRICULTURA E SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO (Licitação Nº : 9/2012-PR)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4016	12/09/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	128,71	128,71	128,71	AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1799/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4039	12/09/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	175,15	175,15	175,15	AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Licitação Nº : 18/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4085	14/09/2012	GW INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA - ME	109,00	109,00	109,00	RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Licitação Nº : 22/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4086	14/09/2012	MARI INFORM. E ESTUDIO FOTOGRAF. LTDA	278,40	278,40	0,00	RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Licitação Nº : 22/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4132	21/09/2012	COMERCIAL AGRICOLA ALTO VALE LTDA ME	228,28	228,28	228,28	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA PARA ESCOLAS BASICAS DO MUNICIPIO. (Compra Direta Nº 1833/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4149	21/09/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	3,46	3,46	3,46	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. (Compra Direta Nº 1823/2012)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4707	14/11/2012	MARI INFORM. E ESTUDIO FOTOGRAF. LTDA	69,60	69,60	0,00	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Licitação Nº : 22/2012-CV)



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4745	23/11/2012	SUPERMERCADO PORTO LTDA	105,59	105,59	0,00	AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (Licitação Nº : 18/2012-CV)
Prefeitura Municipal de Trombudo Central	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4865	30/11/2012	EVANIL ALMEIDA	750,00	750,00	750,00	REFERENTE A AULAS DE MUSICA NAS ESCOLAS EGINOLF BELL E ERICA HASSE. (Compra Direta Nº 1995/2012)
TOTAL						167.383,03	167.383,03	165.003,81	

Cálculo detalhado por Fonte de Recursos da apuração do cumprimento do art. 42 da LRF:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)						DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		Cumpri / Não Cumpri		
	VALOR REGISTRADO	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações	Restos a Pagar Processados		Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores	Despesas Liquidadas em 2012					
		Aumenta	Diminui			De Exercícios anteriores até o 1º Quadrimestre	2º e 3º Quadrimestres		Não Empenhadas	Inscritas em RP Não Processados	Empenhadas e CANCELADAS			
RECURSOS VINCULADOS														
18	36.643,76	0,00	0,00	36.643,76	0,00	0,00	106.419,05	0,00	0,00	0,00	0,00	-69.775,29	Não Cumpri	
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Não Cumpri	
23	126.223,30	0,00	0,00	126.223,30	0,00	0,00	5.060,85	0,00	0,00	0,00	0,00	121.162,45	Cumpri	
24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.159,95	1.187,50	117.656,30	0,00	0,00	0,00	-121.003,75	Não Cumpri	
43	12.792,82	0,00	0,00	12.792,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.792,82	Cumpri	
52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.534,74	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.534,74	Não Cumpri	
56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpri	
58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.026,43	0,00	0,00	0,00	-56.026,43	Não Cumpri	
60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.351,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.351,11	Não Cumpri	
64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.291,00	Não Cumpri	
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cumpri	
67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00	631,20	0,00	0,00	0,00	0,00	-682,20	Não Cumpri	
71	12.037,56	0,00	0,00	12.037,56	0,00	0,00	4.528,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.508,74	Cumpri	
SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA												-262.664,52		
RECURSOS ORDINÁRIOS														
0	996.453,19	0,00	0,00	996.453,19	158.599,62	65.444,74	715.649,70	0,00	0,00	0,00	0,00	56.759,13		
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.536,92	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.536,92		
2	236.306,54	0,00	0,00	236.306,54	29.232,21	20.592,99	73.777,55	0,00	0,00	0,00	0,00	112.703,79		
T.	1.232.759,73	0,00	0,00	1.232.759,73	187.831,83	86.037,73	827.964,17	0,00	0,00	0,00	0,00	130.926,00	Cumpri	